



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920250529000162



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Catunda
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
29/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Catunda-CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por infraestrutura adequada à realização de eventos e festividades locais. Essa deficiência é agravada pela incompatibilidade da estrutura existente com os requisitos técnicos atualizados necessários para a organização de tais eventos, conforme evidenciado no processo administrativo n.º 0000920250529000162, o qual consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e outras manifestações técnicas relevantes. A incapacidade de dispor de equipamentos e mão de obra especializada para montagem e operação de palcos, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, iluminação e sonorização impõe sérios riscos ao sucesso das festividades, comprometendo não apenas a qualidade da organização, mas também a segurança dos participantes, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação dos serviços necessários para a montagem das estruturas temporárias para eventos são significativos. A potencial interrupção de festividades locais importantes traria prejuízos econômicos e culturais, afetando a integração da comunidade e a preservação das tradições locais, além de gerar incertezas na economia do município que é parcialmente dependente do turismo e do consumo gerados por tais eventos. Sem a solução proposta, a administração pública municipal corre o risco de não alcançar suas metas de promoção cultural e estímulo ao desenvolvimento econômico local, fundamentais para a identidade e coesão social no município.

A presente contratação visa assegurar resultados alinhados aos objetivos estratégicos da Administração no que tange à continuidade e modernização dos serviços públicos





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



relacionados à cultura e lazer, possibilitando festividades seguras e tecnicamente adequadas. Essa atuação está em consonância com a necessidade institucional de fortalecimento da identidade cultural e desenvolvimento econômico de Catunda-CE. Os resultados esperados incluem não apenas a realização bem-sucedida de eventos dentro dos padrões legais e técnicos exigidos, mas também a transformação positiva do município como um destino atraente para visitantes, capaz de gerar receita e visibilidade, conforme orientações dos princípios de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível para solucionar o problema de incompatibilidade atual e para atender as demandas emergentes de eventos no município de Catunda. Esse ato configura-se como uma medida de interesse público vital, conforme princípios explicitados nos arts. 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e está integrado no escopo do processo administrativo consolidado, garantindo, assim, a adequação e eficiência necessárias para o atendimento das necessidades públicas envolvidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	Paulo Ricardo Magalhães Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação delineada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Catunda-CE está centrada na prestação de serviços especializados voltados ao fornecimento de estruturas para eventos e festividades municipais. Esses eventos são essenciais para promover a cultura local, integrar a comunidade e impulsionar a economia regional. A ausência de equipamentos necessários, mão de obra especializada e expertise técnica para montagem e operação de estruturas temporárias justifica a contratação de serviços externos. A demanda implica a necessidade de palcos, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, sistemas de iluminação e sonorização, conforme os padrões técnicos e operacionais requeridos para eventos de segurança e qualidade.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem a observância das normas de segurança estabelecidas por órgãos competentes, com critérios técnicos que garantam capacidades específicas na montagem e operação dos equipamentos. Esses requisitos fundamentam-se no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência e economicidade na realização das festividades. As expectativas de desempenho serão baseadas em métricas objetivas, como prazos adequados de montagem e desmontagem, e padrões mensuráveis de qualidade para garantir a segurança e conforto dos participantes.

A ausência de itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização justifica a necessidade de especificação personalizada. A vedação à indicação de marcas e modelos específicos é reforçada, salvo em casos plenamente justificados por

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 2 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





características essenciais à execução do serviço, conforme o princípio da competitividade, evitando a percepção de qualquer direcionamento indevido.

Os critérios de sustentabilidade são integrados sempre que possível, incentivando o uso de materiais recicláveis e minimizando a geração de resíduos. Quando não aplicáveis, essa ausência é justificada pela natureza e prioridade dos eventos, que demandam agilidade na montagem e desmontagem para garantir o prosseguimento ininterrupto das atividades comemorativas.

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possuam capacidade técnica e operacional para atender às especificações mínimas, independentemente de qual solução será adotada. A avaliação da flexibilidade nos requisitos é feita com cautela para não restringir a concorrência de forma injustificada, garantindo conformidade com as disposições dos artigos 5º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, os requisitos delineados fundamentam-se na necessidade prioritária identificada, estão alinhados à legislação vigente e serão a base para o subsequente levantamento de mercado. Este processo visa a selecionar a solução mais vantajosa para a Administração, conforme preceituado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui uma etapa fundamental para o planejamento da contratação do objeto referente à contratação de empresa para fornecimento de estrutura para realização de eventos e festividades no município de Catunda-CE. Este procedimento visa não apenas evitar práticas antieconômicas, mas também fundamentar a solução contratual mais efetiva, em alinhamento com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, garantindo um processo neutro e sistemático.

A natureza da contratação foi determinada após análise da "Descrição da Necessidade da Contratação", revelando-se como a prestação de serviços de montagem de estruturas temporárias, incluindo itens como palcos, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, iluminação e sonorização.

Para a realização da pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados no fornecimento de estruturas para eventos. Os resultados obtidos apresentam uma faixa de preços que varia conforme o escopo e a complexidade do evento. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, fornecendo dados comparativos de valores e modelos de contratação. Informações complementares foram obtidas através de fontes confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, possibilitando identificar tecnologias sustentáveis e métodos inovadores disponíveis no setor.

A análise comparativa das alternativas identificadas inclui a comparação entre diferentes fornecedores e marcas, e a consideração da possibilidade de locação de equipamentos versus aquisição direta. Critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade foram considerados, conforme estipulado no art. 44, sem juízo





prévio sobre fornecedores específicos.

Com base nos dados coletados, a alternativa mais vantajosa identificada é a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, dada sua eficiência e economicidade. Esta opção demonstra viabilidade operacional, pois além de reduzir custos com manutenção e armazenamento, permite flexibilidade para se adaptar a diferentes tipos de eventos. A disponibilidade no mercado, a facilidade de manutenção e a integração de tecnologias sustentáveis corroboram com o alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação através de uma contratação especializada que proporcione a necessária estrutura para eventos com base nos dados de mercado e nos resultados obtidos, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório subsequente, conforme os princípios dos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de estruturas necessárias à realização de eventos e festividades no município de Catunda-CE. Esta contratação inclui a montagem de palcos, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, iluminação e sonorização, entre outros itens técnicos essenciais para garantir a organização, segurança e qualidade dos eventos. A contratação de uma empresa especializada se justifica pela falta de equipamentos e expertise técnica na Administração Pública para montar e operar essas estruturas temporárias.

Todos os elementos a serem contratados estão interligados para assegurar a realização eficiente dos eventos, promovendo a cultura local, integração comunitária e fortalecimento da identidade cultural do município. A solução é fundamentada na necessidade de fornecer infraestrutura adequada que atenda tanto as normas de segurança quanto as demandas de entretenimento e lazer da comunidade, apoiando também o fomento econômico local.

A solução atende integralmente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Com base em levantamentos de mercado, a solução revela-se viável e adequada às necessidades da Administração, refletindo em uma alternativa tecnicamente sólida e operacionalmente eficiente. Este alinhamento garante que a contratação proposta represente o melhor custo-benefício, sendo a alternativa mais vantajosa e em conformidade com os objetivos legais e princípios licitatórios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço De Locação De Banheiro Químico Individual, Portátil, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcida Dimensões Mínimas De 1,16m De Frente X 1,22m De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Desejo, Porta Papel Higiênico, Fechamento	14,000	Dia
2	Telão de led tipo 2 - locação de tela de led p6 sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 400mm x 300mm. Com processador de vídeo, estrutura em q3, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	3,000	Dia
3	Extintor Portátil - Pó Químico Abc	2,000	Unidade
4	Extintor Portátil - Água Press	6,000	Unidade
5	Extintor Portátil - Co2 U	6,000	Unidade
6	Serviço de iluminação de médio porte iluminação com até 24 refletores. Parabólicos tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas, 18 refletores parabólicos led 3,0 watts rgb, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas	2,000	Dia
7	Serviço de iluminação de grande porte iluminação com 24 refletores. Parabólicos tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas, 24 refletores parabólicos led 3,0 watts rgb, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 06 mini brute com 06 lâmpadas	1,000	Dia
8	Serviço de decoração e ornamentação temática onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, ancadas, luminárias, malhas, balões e arranjos de flores.	2,000	Dia
9	Serviço de locação de fechamento com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos, em placas com armação metálicas com maderite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa de suporte para fixação. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	64,000	Metro
10	Serviço de locação de grid locação de grid q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e descontagem. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	82,000	Metro
11	Serviço de locação de disciplinadores locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	90,000	Metro
12	Serviço de locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundo coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday. Piso revestido em carpete cinza, climatizado e mobiliado com banheiro. (incluso transporte, o	1,000	Dia
13	Serviço de locação de tenda 5m x 5m as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado, aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. Estrutura metálica de 1.1/2	3,000	Dia
14	Serviço de locação de palco 8 x 6m prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar piso do palco em estrutura metálica com compensado m1	1,000	Dia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 5 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço De Locação De Banheiro Químico Individual, Portátil, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido Dimensões Mínimas De 1,16m De Frente X 1,22m De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Desejo, Porta Papel Higiênico, Fechamento	14,000	Dia	845,00	11.830,00
2	Telão de led tipo 2 - locação de tela de led p6 sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 400mm x 300mm. Com processador de vídeo, estrutura em q3, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	3,000	Dia	8.760,00	26.280,00
3	Extintor Portátil - Pó Químico Abc	2,000	Unidade	982,67	1.965,34
4	Extintor Portátil - Água Press	6,000	Unidade	582,67	3.496,02
5	Extintor Portátil - Co2 U	6,000	Unidade	582,67	3.496,02
6	Serviço de iluminação de médio porte iluminação com até 24 refletores. Parabólicos tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas,18 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb,02 máquinas geradoras de fumaça,02 ventiladores,04 mini brute com 06 lâmpadas	2,000	Dia	8.760,00	17.520,00
7	Serviço de iluminação de grande porte iluminação com 24 refletores. Parabólicos tipo lâmpada par 64 , com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas,24 refletores parabólicos led 3,0 watts rgb,02 máquinas geradoras de fumaça,02 ventiladores,06 mini brute com 06 lâmpadas	1,000	Dia	19.920,00	19.920,00
8	Serviço de decoração e ornamentação temática onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, ancadas, luminárias, malhas, balões e arranjos de flores.	2,000	Dia	965,00	1.930,00
9	Serviço de locação de fechamento com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos, em placas com armação metálicas com maderite na altura mínima de 2,20 metros, com travessa de suporte para fixação. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	64,000	Metro	113,50	7.264,00
10	Serviço de locação de grid locação de grid q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e desmontagem. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	82,000	Metro	140,33	11.507,06
11	Serviço de locação de disciplinadores locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. (incluso transporte, operação, montagem alimentação e hospedagem).	90,000	Metro	113,67	10.230,30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 6 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	Serviço de locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundo coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular coberto em lona tipo nightday. Piso revestido em carpete cinza, climatizado e mobiliado com banheiro. (incluso transporte, o	1,000	Dia	7.080,00	7.080,00
13	Serviço de locação de tenda 5m x 5m as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado, aterradas e adequado ao evento proposto.estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. Estrutura metálica de 1.1/2	3,000	Dia	1.250,00	3.750,00
14	Serviço de locação de palco 8 x 6m prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar piso do palco em estrutura metálica com compensado mí	1,000	Dia	12.993,33	12.993,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 139.262,07 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11, e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. A análise do parcelamento é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, constata-se que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. O processo administrativo indicou a contratação por lote como fator orientador. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas, o que poderia aumentar a competitividade (art. 11) através de requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação favorece o aproveitamento do mercado local e pode gerar ganhos logísticos, conforme apontado na pesquisa de mercado, nas demandas dos setores e nas revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento seja uma possibilidade viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º. A execução consolidada pode proporcionar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou suprir a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
 PÁGINA: 7 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação pode ainda reduzir os riscos à integridade técnica e aumentar a responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, o que prioriza essa alternativa após uma avaliação comparativa, alinhada ao art. 5º.

Com relação aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão e mantém a responsabilidade técnica íntegra. Já o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa, o que deve ser avaliado à luz da capacidade institucional e dos princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem se alinha com os objetivos pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', bem como com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios expressos no art. 40. A execução integral é preferível pelas razões apresentadas, garantindo um atendimento adequado às necessidades do município de Catunda-CE no que tange à organização de eventos e festividades.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na necessidade identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente contratação visa à promoção da cultura e da economia local, fortalecendo a integração comunitária e a identidade cultural do município de Catunda-CE.

Porém, a ausência desta contratação no PCA é justificada por se tratar de uma demanda imprevista, emergencial ou por dispensas legais, como previsto no artigo 75, incisos VI a VIII. Diante disso, medidas corretivas serão adotadas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou através de gestão de riscos, em consonância com o artigo 5º da referida lei. Esta abordagem garantirá que a contratação contribua para resultados vantajosos e para a ampliação da competitividade, promovendo transparência no planejamento e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos no município de Catunda-CE incluem aprimoramentos significativos em termos de economicidade e otimização de recursos institucionais, conforme estabelecidos pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentado na necessidade pública identificada, esta contratação visa garantir que as festividades ocorram com toda a infraestrutura necessária, utilizando de maneira eficaz os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Reduções nos





custos operacionais serão alcançadas ao evitar a subutilização de recursos materiais por meio do uso eficiente de estruturas alugadas em vez de aquisição, alinhando o investimento à demanda sazonal.

Os resultados esperados incluem a eliminação de retrabalho mediante a contratação de uma empresa comprovadamente capaz e tecnicamente qualificada, fornecendo segurança e qualidade consistentes na montagem e operação das estruturas. Aproveitando-se do princípio da competitividade descrito no art. 11, espera-se atingir uma maior eficiência operacional e um aprimoramento dos serviços fornecidos aos munícipes e visitantes, justificando o dispêndio público através da promoção de eventos bem estruturados.

Para assegurar a eficácia contínua do contrato, recomenda-se o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que possibilitará o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados. Indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia alcançada ou a redução nas horas necessárias para montagem e desmontagem das estruturas, comprovarão os ganhos planejados e servirão de base para relatórios futuros, alinhando-se aos objetivos institucionais e assegurando à Administração Pública que os eventos sejam realizados com a qualidade esperada e de acordo com o previsto na contratação.

Este enfoque na promoção da eficiência e no melhor uso dos recursos serve para justificar a implementação da solução proposta e reflete o compromisso com o interesse público, atendendo ao planejamento estratégico do município e às diretrizes legais aplicáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 9 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, ressaltando casos em que o objeto é considerado simples, dispensando ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para fornecimento de estrutura para eventos no município de Catunda-CE demonstra que a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) ou pela contratação tradicional deve ser cuidadosamente considerada, à luz de critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a realização de eventos no município requer estruturas padronizadas como palcos, tendas e banheiros químicos, bem como a prestação de serviços complementares de sonorização e iluminação, que podem apresentar características repetitivas e padronizadas, sugerindo potencial adequação ao SRP. Contudo, dada a ausência de um Plano de Contratação Anual, a previsão sazonal da demanda pode influenciar essa decisão.

Observando a economicidade, o SRP possibilita economia de escala e preços negociados previamente, reduzindo os esforços administrativos e permitindo compras compartilhadas em potencial, alinhado aos princípios do art. 5º. Entretanto, em face de demandas específicas e definidas para datas fixas de eventos, uma contratação tradicional pode assegurar a entrega pontual e a segurança jurídica imediata requerida, especialmente na ausência de adesões a registros de preços existentes que atendam precisamente às necessidades do município.

Do ponto de vista operacional e jurídico, o SRP é, segundo os arts. 82 e 86, uma opção planejada e estruturada para contratações futuras, podendo alinhar-se ao planejamento estratégico da Administração para eventos recorrentes, ainda que atualmente sem PCA previsto. Alternativamente, a contratação tradicional demonstra vantagens em assegurar a execução precisa e execução direta conforme detalhamento no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', essencial para satisfazer imediatamente as particularidades técnicas das festividades.

Com base na atual conjuntura e avaliação das informações, as peculiaridades operacionais e a necessidade de garantias para realização dos eventos fazem com que a contratação tradicional se apresente como a escolha mais **adequada**, assegurando a otimização de recursos, a eficiência desejada e a competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e resultados pretendidos, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A participação de consórcios na contratação para a realização de eventos destinada à realização de eventos e festividades no município de Catunda-CE é um aspecto que requer análise criteriosa, considerando a natureza do objeto e os impactos potenciais na eficiência e economicidade do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a formação de consórcios seja admitida usualmente, conforme art. 15, é necessário fundamentar a decisão sobre sua vedação ou admissão no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I.

A contratação em questão não demanda alta complexidade técnica ou necessidade de somatório de capacidades diversas, características que geralmente justificariam a participação consorciada. A natureza do objeto e as práticas de mercado indicam que a estrutura para eventos, incluindo montagem de palcos e iluminação, tende a ser fornecida de forma mais eficiente por empresas especializadas, que já possuem a capacidade técnica e os recursos necessários individualmente, sem precisar recorrer à formação de consórcios. Isso é corroborado pelo levantamento de mercado, que aponta para uma multiplicidade de fornecedores que atendem às especificações técnicas de forma suficiente e econômica.

Os potenciais benefícios de um consórcio, como aumento da capacidade financeira e técnica, podem ser sobrepostos por desafios operacionais na gestão e fiscalização do contrato, especialmente considerando que a escolha de uma empresa única pode simplificar os processos e mitigar riscos de complexidade na execução, conforme a análise de mercado e os resultados pretendidos. A responsabilidade solidária exigida dos consórcios, assim como o comprometimento de constituição e escolha de líder, poderiam aumentar a complexidade de gestão, sem trazer vantagens suficientes frente à simplicidade de contratar um fornecedor único.

Somado a isso, a norma vedando participação múltipla ou isolada de empresas consorciadas, conforme art. 15, aumenta a exigência de controle e fiscalização, o que poderia comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente do contrato, contrariando os princípios do art. 5º. Em relação à economicidade, a análise sugere que a contratação de uma única empresa poderia resultar em menor custo e maior eficiência administrativa, respondendo de forma mais direta aos interesses públicos e diretrizes da Administração.

Portanto, considerando a análise fundamentada na natureza indivisível e relativamente simples do objeto, bem como a demonstração da vantajosidade de modelos de contratação com fornecedores únicos, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é a decisão mais adequada. Esta decisão irá assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica na contratação, como já orientado pelos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos resultados pretendidos para esta contratação pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir a integração eficaz do planejamento da contratação em questão, visando a maximização da eficiência e da economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta análise busca identificar objetos similares ou

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 11 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





complementares à necessidade atual de fornecimento de estrutura para eventos, bem como contratações que possam influenciar ou ser influenciadas pela solução proposta, evitando sobreposições e garantindo uma execução coordenada das ações planejadas pela administração pública.

Ao considerar o cenário atual de contratações relacionadas à fornecimento de estrutura para eventos e festividades, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que se interliguem de forma direta aos requisitos técnicos, quantidades ou logística desta demanda específica. Em termos de possibilidade de aproveitamento de contratações anteriores, não há registros de contratos vigentes que poderiam ser integrados ou ajustados para gerar economia ou padronização. Da mesma forma, a análise não identificou dependência de infraestrutura prévia ou de serviços adicionais a serem contemplados antes da execução do objeto desta contratação, o que implica autonomia da demanda para seu pleno atendimento às necessidades identificadas.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exigiriam ajustes nos quantitativos, especificações técnicas, ou no planejamento logístico da presente contratação. Portanto, a solução proposta pode seguir sem a necessidade de alteração dos parâmetros inicialmente determinados. Não se faz necessário, neste contexto, ajustes específicos na seção de 'Providências a Serem Adotadas', além das já previstas. A conclusão está em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que a contratação atual é independente e não há interpelações negativas de eventuais interdependências não planejadas anteriormente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos e festividades em Catunda-CE apresenta potenciais impactos ambientais durante seu ciclo de vida, especialmente referentes à geração de resíduos e consumo de energia. Antecipando esses desafios, é crucial assegurar a sustentabilidade. Elementos técnicos como a emissão de gases de equipamentos de iluminação e sonorização e o uso intensivo de recursos materiais, como em palcos e tendas, demandam soluções sustentáveis. Baseando-se em um levantamento de mercado, sugerem-se análises do ciclo de vida e a priorização de equipamentos com selo Procel A para eficiência energética. A logística reversa para materiais, como banheiros químicos e insumos biodegradáveis, é vital, garantindo o descarte responsável e a reciclagem sempre que possível.

Propõe-se a adoção de medidas que integrem as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo que a manutenção e operação dos bens não impactem negativamente o meio ambiente. Essas medidas, que incluem requisitos de baixo consumo, serão parte do termo de referência. No contexto administrativo, assegura-se a capacidade de implementar tais medidas ou, quando aplicável, planejar o licenciamento ambiental, alinhando-se aos resultados pretendidos e garantindo a proposta mais vantajosa. A ausência de impactos significativos, em cenários controlados, será tecnicamente fundamentada, sustentando a eficiência e legitimidade do processo. Em resumo, essas medidas mitigadoras são essenciais para





reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e garantir a sustentabilidade e eficiência da contratação, conforme a legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de estruturas necessárias para a realização de eventos e festividades no município de Catunda-CE é declarada como viável e indispensável, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esta análise conclusiva reflete os princípios de eficiência e interesse público, previstos no art. 5º, e orienta a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

A pesquisa de mercado revelou a disponibilidade de fornecedores qualificados, capazes de atender às especificidades técnicas e quantitativas estimadas, garantindo a necessária infraestrutura para que as festividades promovam a cultural local e integrem a comunidade, conforme os 'Resultados Pretendidos'. O levantamento de custos e a comparação de propostas demonstraram que a solução proposta é economicamente vantajosa, respeitando o orçamento estimado de R\$ 139.262,07, e propiciando um uso eficiente de recursos.

Legalmente, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11, garantindo competitividade e transparência, e alinhando-se ao planejamento estratégico, como previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Não foram identificadas lacunas críticas de dados ou riscos operacionais que impeçam o sucesso do processo licitatório, embora a ausência de um Plano de Contratação Anual indique a necessidade de melhorias futuras no planejamento contínuo das aquisições municipais.

Conclui-se que a realização da contratação é recomendada para a plena execução dos eventos programados, devendo esta decisão ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente. Esta conclusão é indispensável para assegurar que as festividades ocorram de forma segura, organizada e dentro dos padrões desejados, promovendo assim o efetivo atendimento da necessidade pública identificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 13 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 29 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 184-708-2924
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

